



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

0032133



PROJ. - CM 1929/2025
23/04/2025 14:11
PL 48/2025

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

APROVADO

10ª Sessão Ordinária - 08/08/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARVALHO

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo corresponderá ao percentual de 100% (cem por cento) que incidirá exclusivamente sobre o vencimento padrão do servidor acrescido da parcela referente à gratificação pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando a vedação de que trata a parte final do § 5º do artigo 60 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018.

.....” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 23 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 13/2025

Indaiatuba, 23 de abril de 2025

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 13/2025, que altera o artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

A presente propositura em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto se encontra disponível no link: https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2658&texto_consolidado=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP